



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 5.699  
Autor: Ver. Tereza Nelma  
Projeto de Lei nº 5.857

Maceió, 14 de Maio de 2008.

Considera de Utilidade Publica

O PRESIDENTE faz saber que a Câmara Municipal de Maceió, aprovou e ele de acordo com o § 3º C/C o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabelceiros e Similares, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 12.475.323/0001-10, com sede na Rua 16 de Setembro, 335, Bairro da Levada, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 14 de Maio de 2008.

  
ARNALDO FONTAN

PRESIDENTE

O.O.M. - 3055  
de 9/05/08

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 5.699  
Autor: Ver. Tereza Nelma  
Projeto de Lei nº 5.857

Maceió, 14 de Maio de 2008.

Considera de Utilidade Publica

O PRESIDENTE faz saber que a Câmara Municipal de Maceió, aprovou e ele de acordo com o § 3º C/C o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Oficiais Barbéiros, Cabelheiros e Similares, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 12.475.323/0001-10, com sede na Rua 16 de Setembro, 335, Bairro da Levada, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 14 de Maio de 2008.

ARNALDO FONTAN

PRESIDENTE

O.O. Nº 55  
de 24.05.08

